DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE EMBAÚBA

Conforme Lei Municipal nº 1.224, de 20 de maio de 2021

www.embauba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Embaúba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Embaúba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.embauba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Embaúba
CNPJ 65.712.648/0001-36
Avenida São Domingos, 26 - Centro
Telefone: (17) 3566-8000
Site: www.embauba.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba

Câmara Municipal de Embaúba
CNPJ 01.706.281/0001-65
Rua São Sebastião, 262 - Centro
Telefone: (17) 3566-1221
Site: www.camaraembauba.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

PORTARIA N.º 34 DE 05 DE MARÇO DE 2024.

"DESIGNA FUNCIONÁRIA PÚBLICA PARA EXERCÍCIO DE FUNÇÃO, QUE ESPECIFICA".

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER:

Artigo 1º Fica designado o Sr. **Claudemir Roberto Astolfi,** R.G. nº 22.239.741-5 SSP/SP, Funcionário Público Municipal da Prefeitura do Município de Embaúba/SP, onde exerce o cargo de **Técnico em Informática,** nomeado através da Portaria do Executivo Municipal nº 111 de 03 de julho de 2007, para exercer concomitantemente com suas funções de origem como Responsável por manter atualizado o Sistema SIS – Sistema Integrado de Saúde, realizar exportação de dados gerados pelo Sistema SIS para o E-SUS Sistema Único de Saúde, manter atualizado os sistemas informatizados dos Programas Sociais no que se refere à biometria (peso/altura) dos beneficiários, além da frequência escolar dos familiares.

Artigo 3º Para o exercício da função designado, o Funcionário receberá uma gratificação de função na ordem de **70% (setenta por cento)**, sobre seus vencimentos básicos, conforme o § 1º, do artigo 164 da Lei Municipal nº 40 de 22 de abril de 1993, cuja redação atual foi dada Lei Complementar nº 92 de 22 de setembro de 2023.

Artigo 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, iniciando seus efeitos no mês de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município e cumpra-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 05 de março de 2024.

.....